

## **Lei n.º 1.517/1991**

***Concede subvenção social a Sociedade São Vicente de Paulo desta cidade.***

Lei: A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** - Fica concedida no corrente mês, uma subvenção social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Sociedade São Vicente de Paulo, desta cidade.

**Art. 2º** - A subvenção concedida pelo art. 1º desta Lei, correrá à conta da dotação 3.2.3.1 – Subvenções Sociais de 2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de outubro de 1991.

***Sebastião Gardingo***  
***Prefeito Municipal***